



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º

PDL 411 /2018

(Do Senhor Deputado DELMASSO –PRB/DF)

L I D O
Em, 04 / 12 / 18

Secretaria Legislativa

**Revoga o Decreto Legislativo n.º
2.218, de 22 de junho de 2018.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Legislativo n.º 2.218, de 22 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Câmara Legislativa derrubou, na terça-feira (27/11), o veto ao Projeto de Lei nº 1.079/2016, pondo fim à tarifa mínima de água e esgoto nas residências de todo o Distrito Federal em que não haja consumo em um período de 30 dias consecutivos.

A proposta afirma que “o consumo de água é fato gerador de ICMS [Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços] tributado à alíquota de 18% no Distrito Federal, e a cobrança de valores mínimos, independentemente do consumo, sobrecarrega o consumidor por duas vezes”, por estar sendo cobrado por um serviço não utilizado.

A Lei Orgânica do Distrito Federal dispõe sobre importante aspecto a ser considerado nesta questão quando trata sobre a carga tributária propriamente dita. O consumo de água é fato gerador de ICMS tributado à alíquota de 18% no Distrito Federal e não é demais destacar que a cobrança de valores mínimos, independente do consumo sobrecarrega o consumidor por duas vezes. Ora porque está pagando o valor

Setor Protocolo Legislativo
PDL N.º 411 / 2018
Folha N.º 01

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 04/12/18 às 14h40



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



de um serviço que efetivamente não utilizou, ora porque sobre este valor incide ICMS e há a cobrança do tributo.

O combate ao desperdício de água é muito importante, porém não pode acontecer às custas do sustento de inúmeras famílias, como dito anteriormente, são sim necessárias medidas que evitem o gasto excessivo de água, porém tal medidas não podem ser danosas a ponto de gerar a bancarrota de diversas empresas, a demissão de funcionários e, conseqüentemente, um impacto não só na vida dessas pessoas, mas na economia do Distrito Federal como um todo.

Por todo o exposto, faz-se necessário a revogação do Decreto Legislativo, uma vez que com a derrubada do Projeto de Lei que trata da tarifa mínima, não há motivo para as pessoas pagarem por aquilo que elas não usaram.

Por essas razões que conto com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, em



Deputado **DELMASSO**
Autor

Autor Protocolo Legislativo
PDL Nº 411 / 2018
Folha Nº 02 *WEL*

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.218, DE 2018

(Autoria do Projeto: Deputados Delmasso e Julio Cesar)

Susta os efeitos da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2018, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa, que homologa a Revisão Tarifária Extraordinária e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica sem efeito a Resolução nº 7, de 27 de abril de 2018, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 30 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de junho de 2018

DEPUTADO JOE VALLE

Presidente

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.146, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 3.202.000,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 57 e 61 da Lei nº 5.950, de 3 de agosto de 2017, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2018 (Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017), crédito especial, no valor de R\$ 3.202.000 para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes no Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de junho de 2018.

130º da República e 59º de Brasília
RODRÍGO ROLLEMBERG

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 09000 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 09102 ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							1.000	
ATIVIDADES										
13 122	6003 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							1.000	
13 122	6003 8517 9741	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO.	1							
						F 3	90	0	100	1.000
TOTAL - FISCAL									1.000	
TOTAL - GERAL									1.000	

(*) Prioridade: LDO(**) Projeto em Andamento(***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

Setor Protocolo Legislativo
PDL Nº 411 / 2018
Folha Nº 03

Assunto: Distribuição do **Projeto de Decreto Legislativo nº 411/18** que
“Revoga o decreto legislativo nº 2.218, de 22 de junho de 2018”.

Autoria: Deputado(a) **Delmasso (PRB)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito e admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, III, “j” e inciso I).

Em 05/12/18



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Legislativo